USINA PARA O PROCESSAMENTO DE RSU

APRESENTAÇÃO

A Valeconsult Empresarial Ltda, a CLÍNICA DE ENGENHARÍA, é uma Empresa de engenharia e consultoria que desenvolve e executa projetos voltados ao saneamento básico e ao meio ambiente.
Dentre os projetos que desenvolvemos, apresentamos a seguir uma proposta para eliminação de aterros controlados e/ou lixões nas cidades, buscando a recuperação ambiental de áreas já degradadas, e geração de valor agregado a 100% dos resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos diariamente.
Para a Implantação de uma Unidade de Processamento de 100% dos Resíduos Sólidos (UP), desenvolvemos a técnica da pré-seleção dos resíduos, com o objetivo de não sujar e contaminar os materiais recicláveis e ao mesmo tempo, reduzir o custo da coleta e seu transporte.
Para que este trabalho tenha resposta rápida e respaldo dos usuários, propomos empreender um Programa de Educação Ambiental voltado para o Lixo Urbano, de forma a apoiar o trabalho da prefeitura e do coletor de lixo.
A Unidade Fabril será composta de duas Unidades de Processamento (UP), sendo uma para os Resíduos Secos e outra para os Resíduos Úmidos, que englobam um total de mais de 6.000 m² de área construída e com mais de 3.500 m² de área coberta.
Este plano de construção prevê o processamento de 3.000 toneladas de resíduos/mês na fase inicial (100 ton/dia), podendo chegar a 9.000 ton/mês na sua capacidade plena (300 ton/dia), com acréscimo dos turnos de trabalho, aumentando ainda mais a sua capacidade de gerar empregos, sendo a maior aplicação na mão-de-obra não qualificada.

JUSTIFICATIVAS

Dentre os vários problemas que afetam a qualidade de vida da população de uma cidade, está o gerenciamento inadequado dos diversos tipos de resíduos sólidos, entre eles, os resíduos urbanos.
Segundo dados do IBGE no Censo do ano 2000, diariamente são despejados em aterros e/ou lixões, no Brasil, cerca de 230 mil toneladas de RSU, ocasionando poluição ambiental e visual, degradação de grandes áreas onde estes resíduos são depositados, e conseqüentemente, graves problemas sanitários e de saúde à população vizinha ao aterro e/ou lixão.

Os aterros controlados, mesmo sendo uma alternativa melhor que o lixão a céu aberto, sempre geram algum acúmulo de resíduos, a produção de chorume e diversos gases que contribuem para o aquecimento global. Além disso, os aterros sanitários geram grande desconforto à população vizinha devido ao mau cheiro, atraindo a presença de insetos e aves indesejadas, além dos vetores de doenças, tais como ratos, moscas e baratas. Sempre ocorre também a desvalorização comercial de áreas adjacentes ao aterro e/ou lixão.
Observa-se também o grave problema social gerado pelo acúmulo de resíduos, pois uma quantidade considerável de pessoas que atualmente está abaixo da linha de pobreza, precisa vasculhar lixeiras e lixões em busca de restos de comida para sobreviver e materiais para entregar quase que de graça em depósitos e recicladoras.

OBJETIVOS

Acabar com os aterros e/ou lixões nos centros urbanos e gerar inclusão social de fato às pessoas que sobrevivem de vasculhar o lixo em busca de sua sobrevivência, com geração de empregos diretos com as garantias previstas em lei para esta população atualmente marginalizada pela sociedade.
Essa implantação está hoje respaldada pela Lei Nº. 12.305 de 10 de agosto de 2010 e com um prazo bastante curto para que os municípios possam aplicá-la.

PÚBLICO-ALVO

Prefeitura e população do município em que o projeto for implantado e dos municípios próximos que puderem compartilhar com esse procedimento.

PROPOSTAS DO PROJETO

1.0) Ganho ambiental

Eliminação de aterros controlados e/ou lixões nas concentrações urbanas; processando 100% dos resíduos sólidos urbanos, transformando-os em material com valor agregado.
Descontaminação dos metais pesados e eliminação do chorume produzidos pelo Lixo enterrado, tornando viável a produção de Adubo Orgânico.
Mitigação do metano e outros gases de efeito estufa gerados pelo acúmulo de RSU nos aterros e/ou lixões.
Processamento não cumulativo e sem impactos negativos ao meio ambiente; evitando a formação de novas áreas degradadas pelo acúmulo de RSU.

2.0) Não assume o passivo ambiental originado de atividade anterior ao projeto

Este projeto destina-se à administração pública (prefeituras e governos estaduais), que têm sérios problemas sociais causados pelo acúmulo de RSU e precisam apresentar uma solução sustentável e ambientalmente correta a estes RSU.

3.0) Técnicas utilizadas

A técnica utilizada resume-se em receber o material separado em seco e úmido. O material seco será devidamente selecionado e comercializado da maneira que vem sendo utilizada pelo mercado de reciclagem existente; o material úmido será transformado basicamente em adubo orgânico utilizado na agricultura e, o que não for possível utilizar desta forma, será descontaminado e transformado em material de terceira linha para a utilização na indústria e até no varejo em geral; dentre estes materiais, está o briquete e o carvão vegetal ecológico, originado do próprio briquete.

4.0) Integração com as questões sócio-ambientais

Geração de emprego e renda às pessoas que buscam sua sobrevivência ao se alimentar dos restos de comida misturados com o lixo doméstico depositado nos lixões, em locais que não há aterro controlado, restituindo sua dignidade e cidadania, promovendo a sua inclusão social.

5.0) Estratégias passíveis de serem utilizadas em outros projetos:

Recuperação de áreas já degradadas pelos aterros e/ou lixões abandonados ou desativados.
Adaptação do mesmo sistema de recuperação através da reciclagem, para outros tipos de resíduos, tais como: hospitalares, entulhos da construção civil, pneus, tóxicos, óleo de cozinha e lâmpadas – projetos separados e independentes das Usinas de Processamento. É importante ressaltar que para os resíduos que não fazem parte da coleta convencional, será feito um estudo à parte, se houver concordância do poder público para a contratação para a execução de tal trabalho.

6.0) Estratégias de sustentabilidade que possibilitam a nossa proposta:

A UP começa funcionar em no máximo em 8 meses a partir da aprovação do projeto pela prefeitura e da liberação da verba a ela destinada e, do início da sua construção, em 10 meses de funcionamento passa a ser auto-sustentável.

7.0) Os meios de Investimento:

O Capital para o Investimento pode ser privado, na formação da Empresa administradora da Unidade de Processamento dos RSU ou Governamental com a Concessão do Gerenciamento da Unidade a uma empresa privada formada para tal atividade (SPE).

VANTAGENS DO PROJETO FÊNIX

O Projeto Fênix foi planejado para evitar a necessidade de uma Licitação Pública para a sua instalação, uma vez que a própria legislação (Lei Nº. 8.666) assim o permite, a saber:

1- Por ser um Projeto de "Notório Saber", pois não tem similar no País.

2- Por promovermos a educação ambiental voltada à reutilização do Lixo em todos os municípios envolvidos, inclusive por exigência da Lei 12.305/10, já em vigor e com prazo até 03/08/2014 para implantação.

3- Por promovermos a "Inclusão Social" no município onde se instalará a Unidade, inclusive com o aproveitamento dos "catadores de lixo" e de muitos outros, todos sem qualificação profissional.

4- Por promovermos a coleta seletiva nos municípios envolvidos, inclusive por exigência da Lei 12.305/10, já em vigor e com prazo até 03/08/2014 para implantação.

5-Por eliminarmos os lixões/aterros controlados, inclusive por exigência da Lei 12.305/10, já em vigor e com prazo até 03/08/2014 para implantação.

6- Por eliminarmos o "Ônus Financeiro" dos municípios com a destinação do Lixo por não haver cobrança para isso.

7- Por cedermos "parte" do Crédito de Carbono, se for obtido, para o Fundo de Meio Ambiente dos municípios envolvidos.

8- Por não haver problemas na obtenção da licença ambiental, uma vez que não haverá descarte nem residual algum no ar, no solo e na água.

CUMPRIMENTO DA LEI

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é uma determinação da Lei Nº. 12.035/2010, regulamentada pelo Decreto Nº. 7.404/2010, que obriga os municípios a implementarem o referido plano até agosto de 2012 e executarem até 2014. O município que não atender o que prescreve esta Lei sofrerá penalidades administrativas, cíveis e criminais, bem como corte de recursos federais pelo tribunal de contas da união, além de processo por improbidade administrativa.

PRAZOS:

- Agosto de 2012/ Todos os Municípios devem ter os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;
- Agosto de 2014/ Eliminação dos aterros controlados e/ou lixões e implementação dos Planos de Resíduos.

PENALIDADES:

As penas previstas ao gestor público são:

- Lei 9.605/1998 – Crimes Ambientais: sanções e penas administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com. Detenção de um a três anos de multa ou reclusão de um a quatro anos e multa.
- Decreto n°6514/2008 – Infrações Administrativas Ambientais: multa de R$ 5 mil a R$ 50 milhões para os Municípios que possuem lixões.
- Lei Complementar n°135/2010 – Lei da Ficha Limpa: os prefeitos que deixarem o mandato no próximo ano e não cumprirem a legislação responderão ações civil e criminal, e poderão ter os bens apreendidos até a conclusão do processo.
- Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa: os gestores dos Municípios que não cumprirem nas determinações estarão sujeitos às restrições para o acesso a recursos federais.